



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

OBJETO: *INVESTIMENTO* – Aquisição de Equipamentos

CONVÊNIO Nº 0065/2021

EXERCÍCIO: 2021

BENEFICIÁRIO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto

CNPJ: 59.981.712/0001-81

ENDEREÇO E CEP: Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista - São José do Rio Preto - CEP 15025-500

RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO: Dr. José Nadim Cury

VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 13.608.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS (2): ESTADUAL

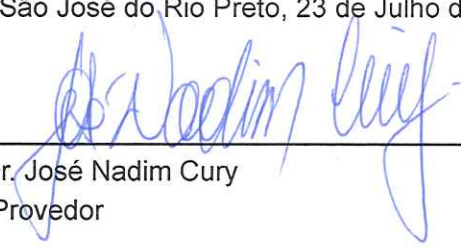
| RELAÇÃO DAS DESPESAS CONTABILIZADAS | | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|--------|-----------------------------------|--------------|----------------------|---------------------|
| ITEM | DATA DO DOCUMENTO | ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3) | CREDOR | NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE | VALOR (R\$) | Nº CH ou DOC. DÉBITO | DATA DA COMPENSAÇÃO |
| 001 | | | | | R\$ - | | |
| 002 | | | | | R\$ - | | |
| TOTAL | | | | | R\$ - | | |

| | |
|--|-------------------------|
| SALDO ANTERIOR | R\$ - |
| RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | R\$ 1.738,53 |
| OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3) | R\$ - |
| SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | R\$ 1.001.738,53 |

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LÓCAL e DATA: São José do Rio Preto, 23 de Julho de 2021.

RESPONSÁVEL:


Dr. José Nadim Cury
Provedor

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:


Kleber R. Nazareth Duqué
CPF 011.753.198-72


Dirceu Fernandes da Silva
CPF 036.237.428-72


Acácio Roberto de Mello
CPF 736.410.578-68

(1) Auxílio, Subvenção ou Contribuição; (2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso; (3) Notas Fiscais e recibo; (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.